



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 02/2023, de 01 de agosto de 2023.
INICIATIVA: Poder Legislativo Municipal.

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário Augustinopolino e dá outras providências.”

1 – RELATÓRIO.

O Vereador Fernando Rodrigues Cardoso, apresentou a proposição que tem como objetivo a Concessão de Título de Cidadão Honorário Augustinopolino, no Âmbito do Município de Augustinópolis.

Art. 1º - Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO AUGUSTINOPOLINO” a Advogada – Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

(...)

Pois bem.

2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Preliminarmente, cumpre registrar a nobre homenagem pretendida pelo Vereador Fernando Rodrigues Cardoso, certamente a homenageada é merecedora do título pretendido por tudo que fez e vem fazendo pela comunidade de Augustinópolis, contudo, necessário avaliar se a propositura necessita de mais alguma comprovação, tais como comprovação de residência no município, resumo das atividades desenvolvidas para a comunidade de Augustinópolis.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

Na justificativa da proposição descreve o seguinte: *“Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira, nascida em 19 de setembro de 1977, em Vitória da Conquista/BA, filha de Terezinha da Glória Cayres Teixeira e Clóvis Dias Teixeira. A advogada Cássia Rejane Cayres Teixeira é de família política tradicional da região do Bico do Papagaio “Cayres”, mulher de personalidade forte, aguerrida, de trato firme, mas gentil com todos. Formou-se em Direito pela Universidade São Francisco em São Paulo no ano de 2001, mudou-se para Augustinópolis no ano de 2015 onde exerce suas atividades profissionais como advogada especializada na área Criminal”*

Pontua-se que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa de acordo com o regramento previsto na Lei Complementar nº 95/1998, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição da República. No caso em análise, não há correções a serem feitas no texto, contudo, requer a juntada a presente proposição a comprovação de residência no município.

3. EM CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e redação emite Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 02/2023, de 01 de agosto de 2023, de autoria do Vereador Fernando Rodrigues Cardoso.

Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, Comissão de Justiça e Redação.

Augustinópolis, 11 de agosto de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com


WAGNER MARIANO UCHÔA
Presidente


ÂNGELA MARIA SILVA ARAUJO
Relatora


JOSE AUGUSTO ARAUJO NETO
Membro